



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017 - PMI

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itaboraí – RJ, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, torna publico que no **dia 02 de maio de 2017, às 10 hs**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Álvaro de Carvalho Junior, 7328, Nancilândia, Centro, Itaboraí, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 034/17 de 07/01/17, estará reunida para receber os envelopes referentes à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02/17-PMI, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO”** conforme autorização do Exmo. Sr. Ordenador de Despesa, constantes do Processo n.º 057/17.

1.2. A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA e a adjudicação dela decorrente reger-se-ão pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que não colidirem com as retro aludidas Normas Gerais, normas as quais a Licitante se sujeita incondicional e irrestritamente, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1.3. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado sem que caiba às Licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão feitas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5. O valor global para execução dos serviços objeto deste Edital foi estimado pela administração, em R\$ 14.602.005,12 (quatorze milhões, seiscentos e dois mil, cinco reais e doze centavos), valor máximo a ser desembolsado pela Administração, conforme os preços unitários máximos aceitáveis constantes nas Planilhas de composição de custos para execução dos serviços.

1.6. Maiores informações poderão ser obtidas através da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Álvaro de Carvalho Junior, 7328, Nancilândia, Itaboraí – RJ, das 10:00 às 16:00 horas, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura dos envelopes, ou por meio do telefone (21) 3639-2001 ou do email: cpl@itaborai.rj.gov.br.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO”**

2.2. O serviço será executado em conformidade com o presente Edital e o Projeto Básico. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela adjudicatária sem qualquer ônus para o Município, bem como na aplicação de sanções por eventuais atrasos ou qualquer outra irregularidade no serviço.



3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para a realização dos serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 15.452.0079.2.253
Elemento de Despesa : 33.90.39.00.00

4. PRAZOS

4.1. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

4.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 4.1. em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itaboraí.

4.2. O prazo da manutenção e execução será de 12 (doze) meses e deverá iniciar imediatamente a partir da ordem de início e assinatura de contrato, podendo ser acrescida e o contrato prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II da lei federal número 8666/93, que se aplica subsidiariamente.

4.3. O Município, após a homologação da licitação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, a empresa vencedora a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Itaboraí assinatura do Contrato.

4.4. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas. Na hipótese do Município não convocar no prazo de 60 dias a empresa vencedora ou com outra, respeitado nesse caso a ordem de classificação para a assinatura do Contrato, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto.

5.2. Certificado de Comparecimento para Conhecimento dos Serviços.

5.3. Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País.

5.4. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio ou Cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação Empresas cujo responsável pela elaboração do Memorial Descritivo ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado, bem como servidor ou dirigente do Município de Itaboraí, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

5.6. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei. 8.666/93.

5.7. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.8. Para participar da presente licitação e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as



Cooperativas equiparadas **deverão apresentar obrigatoriamente**, e fora dos envelopes de Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada - Anexo N.º XII.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. A licitante se fará representar através de CARTA DE CREDENCIAMENTO (anexo n.º II) ou PROCURAÇÃO, conferindo poderes expressos para intervir no procedimento licitatório.

6.2. Ficará dispensada da apresentação de Carta de Credenciamento a pessoa física que comprovar poderes legais para representá-la, bastando apresentar prova de sua identidade.

6.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

6.4. Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Licitação 02 (dois) envelopes fechados.

7. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1 - Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Documentação relativa à Qualificação Técnica;
- c) Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Documentação relativa à Regularidade Fiscal.
- e) Documentação relativa à Regularidade trabalhista.

7.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 7.2.2 e 7.2.3, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia, em nome da empresa participante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil ou sanitário e agronomia ou florestal, em



atendimento à Resolução CONFEA n° 413 de 20/06/97, Resolução n° 266 de 15/12/79 e Resolução n° 191 de 20/03/70 e Lei Federal n° 12.378/10.

7.3.2 – Comprovação através de declaração apresentada conforme modelo fornecido pelo órgão licitante, observados os termos expostos a seguir, assinada por seus(s) representante(s) legal(is), comprovando que recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações dos serviços, Visita Técnica (Anexo III).

7.3.3. - Comprovação do licitante de possuir, na data prevista no subitem 1.1. deste Edital, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecidos pelo CREA - pertencentes ao quadro da empresa, com comprovação de quitação da anuidade, detentor(es) de Atestados de Responsabilidade Técnica vistados pelo CREA, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos sólidos de saúde e ainda destinação de entulhos com quantidades não menores do que 70% (setenta por cento) do quantitativo estimado para essa contratação que se encontra abaixo.

ITEM	SERVIÇO ESTIMADO PARA 12 MESES	TONELADAS/ANO
1	TOTAL DE SERVIÇOS ESTIMADOS COLETA DOMICILIAR – 12 meses/ton	54.793,548
2	TOTAL DE SERVIÇOS ESTIMADOS COLETA RESÍDUO SAÚDE - 12meses/ton	74,808
3	TOTAL DE SERVIÇOS ESTIMADOS DE ENTULHO/ Outros – 12 meses /ton	14.472,00

7.3.3.2 - A comprovação de possuir o licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado subitem 7.3.3. deste Edital, será feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

- a)“Ficha” de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT - Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste o(s) nome(s) do(s) profissional(is);
- b)Contrato de Trabalho em CTPS - (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados, registrado no órgão competente.
- d) Contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos;

7.3.4. - Certificado de Visita Técnica.

7.3.4.1. **A visita técnica** deverá ser **agendada** pelos telefones (21) 3639-1029 / 3639-1908 / 3639-2070 – ramal (211) (219) ou diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito Av. 22 de maio, n° 7071, Venda das Pedras, Itaboraí, **até às 14 horas do dia 27 de abril**. Por ocasião da visita técnica a empresa tomará ciência e esclarecerá dúvidas com relação a execução dos serviços a serem realizados e atestarão o documento (Anexo X), que deverá ser apresentado no envelope de habilitação.

7.3.4.2- O Certificado supracitado, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, assim como pelo representante designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos .



7.3.5- Licença de Operação expedida pelo INEA, dentro do prazo de validade para a realização das atividades de Coleta e Transporte dos RSD, RSS, Entulho/Outros no estado do Rio de Janeiro;

7.3.6- Comprovante de registro do IBAMA para o exercício de atividade do objeto licitado;

7.3.7- Certidão Ambiental expedida pelo INEA atestando a inexistência de dívida financeira referentes a infrações ambientais;

7.3.8- Declaração formal assinada pela licitante de que a empresa possui profissionais especializados, bem como disponibilidade imediata de equipamentos e máquinas para o cumprimento do objeto da licitação com firma reconhecida;

7.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.4.1- O licitante deverá prestar garantia para licitar no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado de contratação;

7.4.1.1 – A garantia para licitar poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4.2 - O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Grau de Endividamento

$$\text{GE} = (\text{ELP} + \text{PC}) / \text{PL}$$

d) Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo

$$\text{EQUITY} = \text{PL} / (\text{PL} + \text{ELP})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

7.4.2.1-Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atendam as seguintes condições:

a) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,50$



- b) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
- c) Grau de Endividamento $\leq 0,50$
- d) Quociente de Origem de Recursos a Longo Prazo $\geq 0,50$

7.4.3 - Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

7.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

7.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto desta Concorrência Pública.

7.5.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

7.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa, todas do domicílio ou sede da licitante.

7.5.5 – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), mais ainda **Dívida Ativa**, do domicílio ou sede da licitante.

7.5.6 – Certidão de Regularidade de Situação relativa ao **FGTS**.

7.5.7 – Nos estados e municípios em que as Certidões de regularidade com a fazenda for conjunta, isto é, conter também a Dívida Ativa, esta deverá vir expressa no documento, ou comprovada através de um outro pela administração.

7.6 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A ILÍCITOS TRABALHISTAS

7.6.1 - Declaração firmada pela licitante (Anexo nº IV), de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

7.6.2 – Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 (Anexo nº V).

7.6.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho.



8. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – A documentação relativa à habilitação dos Licitantes e as respectivas propostas, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Álvaro de Carvalho Junior, 7328, Nancilândia, Centro, Itaboraí, RJ, no dia e hora citados no subitem 1.1 do Edital.

8.2 – A documentação mencionada no item 9.1 será apresentada por pessoa devidamente autorizada em 02 (dois) envelopes lacrados com a seguinte denominação:

I - ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP 02/17 - PMI
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO - 2 (duas) vias
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP 02/17 - PMI
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.3 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, rubricados pelo representante legal da licitante. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "A", sane a incorreção.

8.4 – O Certificado de Registro Cadastral emitido pela comissão Permanente de Licitação atualizado, supre a apresentação dos documentos enumerados nos itens 8.2, 8.5.1 e 8.5.2.

8.5 – A empresa cadastrada fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo n.º VI.

8.6 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 9.2.

8.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A PREFEITURA DE ITABORAÍ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA ou os seus resultados.

8.8 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 03 (três) meses, contados até a data da realização da licitação.

9. ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A Proposta de Preços será encaminhada com o carimbo do CNPJ devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a prestação de serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente CONCORRÊNCIA



PÚBLICA e todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais.

9.3 - Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO - serão apresentados em 02 (duas) vias e em modelos de formulário pré-estabelecido pelo órgão Licitante (Anexo nº I), digitados, carimbados com o sinal da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - Após recepção dos envelopes das licitantes que acudirem à convocação, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras licitantes.

10.2 - Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.3 - As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

10.4 - Os documentos serão conferidos com as exigências desta Concorrência, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes e, se possível, será informado o resultado da fase de habilitação, ficando inabilitadas aquelas licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida na forma descrita.

10.5 - A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

10.6 - Convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e devolvidos às inabilitadas os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

10.7 - Os envelopes "B" serão abertos em horário e data a ser divulgado pelo Órgão Licitante, observados os prazos recursais ou sua desistência expressa por todas as licitantes.

10.8 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.9 - Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta de preço não cabe inabilitação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10 - Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope "A" – HABILITAÇÃO, hipótese em que tal Impugnação não terá efeito de recurso.

10.11 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o **menor preço global**, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pela licitante.

11.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido em ato público.

11.3 - A Comissão de Licitação desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;

III - Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 40% (quarenta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à licitante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão de Licitação, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.4 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou da desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

12. FORMA DE PAGAMENTO e MEDIÇÕES

12.1- As medições deverão ser apresentadas no primeiro dia útil subsequente ao período de medição, em planilha padronizada, conforme especificação dos serviços no Projeto Básico;

12.2- A nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente juntamente com seus anexos obrigatórios e deverá ser atestada por (02) dois servidores e encaminhada para pagamento, o que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias contados da aceitação dos serviços.

12.3 - Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “*pró rata die*” após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.4 - Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “*pró-rata-die*”, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. DO CONTRATO



Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo nº VII, a Minuta de Contrato, cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a Adjudicatária.

13.1 - A licitante adjudicatária deverá, dentro do prazo de validade de suas propostas, atender em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação formal, à convocação da Administração da CONTRATANTE para a assinatura do Contrato.

13.2 - Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado à CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3 - Nas ofertas deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações pré-estabelecidas. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente licitação, correm à conta da licitante.

13.4 - A Adjudicatária será responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados, respondendo por si e por seus sucessores.

13.5 – A Adjudicatária ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender as determinações contidas no Projeto Básico (Anexo nº VIII) que integra esta Concorrência, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

13.6 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva e não excluirá a licitante quanto a sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.

13.7 - Os motivos de força maior que, a juízo da CONTRATANTE, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

13.8 - A Fiscalização para efeito de prestação de serviços e da(s) fatura(s) caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida 22 de maio, 7.071, Venda das Pedras, Itaboraí, Rio de Janeiro – RJ, que ficará responsável pelo seu recebimento (atesto). A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela mesma Coordenadoria e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

13.9. A licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no ato da assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.

13.9.1. Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou CONTRATADA, não for feita aprova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

13.9.2. A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retirada, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.



14- DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1-Os relativos a equipamentos e insumos, em moeda corrente nacional, serão considerados fixos e irajustáveis por 12 (doze) meses, a iniciar contagem quando do recebimento da autorização de ordem de início dos serviços. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços, com exceção dos itens relativos à mão de obra e benefícios, serão reajustados com base na variação percentual relativa ao IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas) à época, adotando-se seguinte metodologia de cálculo:

$$Pr = Po + (Po \times R)$$

$$R = I / Io$$

Onde:

Pr = Preço unitário reajustado, por item de serviço;

Po = Preço unitário ofertado na proposta, por item de serviço;

R = Índice de reajustamento (em pontos percentuais)

I = IGP-M/FGV do mês do reajustamento;

Io = IGP-M/FGV do mês da elaboração da proposta de preços ou do último reajustamento;

14.2- Independentemente do tempo decorrido da vigência do contrato, as partes poderão avaliar os preços contratados, visando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico Inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.3- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções prevista no artigo 589 do RGCAF e no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

15.2 - A recusa da Adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto na parte final do subitem 15.1, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 15.4.

15.3 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Adjudicatária pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a PREFEITURA DE ITABORÁI poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

15.4.1 - Advertência;

15.4.2 - Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;



15.4.3 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

15.4.4 - Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.4.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5 - As sanções previstas em 15.4.1, 15.4.4 e 15.4.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 15.4.2 e 15.4.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 - A sanção estabelecida no subitem 15.4.5 é da competência do Ordenador de Despesa.

15.7 - As sanções previstas nos subitens 15.4.4 e 15.4.5 poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

15.7.1 - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2 - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3 - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

16 - RECURSOS

16.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e da legislação aplicável cabem:

I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II- Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III- Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16.2 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



16.3 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16.7 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de Contrato (Anexo nº VII).

17 - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Itaboraí para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- Anexo N.º I – Proposta de Preços.
- Anexo N.º II – Carta de Credenciamento.
- Anexo N.º III - Modelo da Declaração que tomou conhecimento.
- Anexo N.º IV - Modelo da Declaração de Ilícitos Trabalhistas.
- Anexo N.º V - Modelo da Declaração que não possui funcionário.
- Anexo N.º VI - Modelo da Declaração de Fato Superveniente.
- Anexo N.º VII – Minuta do Contrato.
- Anexo N.º VIII – Projeto Básico.
- Anexo N.º IX – Planilha de Custos.
- Anexo N.º X – Certificado de Comparecimento aos Locais dos Serviços.
- Anexo N.º XI – Certificado de Garantia Contratual
- Anexo N.º XII – Certificado de Garantia Para Licitar.
- Anexo N.º XIII - Modelo da Declaração Microempresa..

Itaboraí, 31 de março de 2017.

Karlos Wagner Tonelli de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matricula n.º 30.069